



LEI Nº 5688, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Reconhece de utilidade pública o
**Instituto Mater de Intervenção e
Cuidados** e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72,
inciso III, da Lei Orgânica do Município.

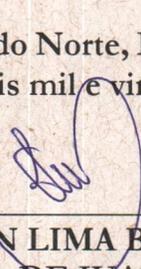
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica reconhecida como instituição de utilidade pública o Instituto **MATER DE INTERVENÇÃO E CUIDADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.122.868/0001-12, localizada na Rua Marieta França de Menezes, 91, sala II, na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, objetivando atender pessoas e famílias bem como a comunidade em geral, atuando nos aspectos de atendimento e acompanhamento psicológico, formações e capacitações. Promovendo o atendimento às crianças, jovens e adultos que possuem características neuro-divergentes advindas do autismo, visando o bem-estar físico, mental e social.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

Autor: Cicero Claudionor lima Mota
Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte
Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 2º Andar, Centro -
Juazeiro do Norte/CE



LEI

DE ____ DE ABRIL DE 2024

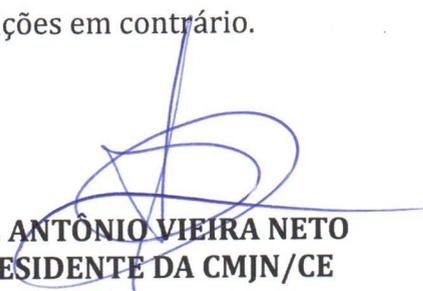
Reconhece de utilidade pública o **Instituto Mater de Intervenção e Cuidados** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica reconhecida como instituição de utilidade pública o Instituto **MATER DE INTERVENÇÃO E CUIDADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no com CNPJ/MF sob o nº 53.122.868/0001-12, localizada na Rua Marieta França de Menezes, 91, sala II, na cidade de Juazeiro do Norte - Ceará, objetivando atender pessoas e famílias bem como a comunidade em geral, atuando nos aspectos de atendimento e acompanhamento psicológico, formações e capacitações. Promovendo o atendimento às crianças, jovens e adultos que possuem características neuro-divergentes advindas do autismo, visando o bem-estar físico, mental e social.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se todas as disposições em contrário.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autor: Cicero Claudionor lima Mota
Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto